



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.200, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO MAIS VIDA, LOCALIZADO
NA CIDADE DE MACEIÓ.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS,
no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Mais Vida, com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 5550-A, Antares, CEP: 57083-410 Maceió/AL, inscrita no CNPJ nº 19.436.959/0001-00, fundado em 16 de outubro de 2013, no município de Maceió/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
em Maceió, 03 de dezembro de 2019.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, EM 04/12/2019.